



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e CBMSC 16578/2023
Pedido de Aquisição nº xxxx/2023

Órgão solicitante: 1º Batalhão de Bombeiro Militar - Florianópolis

1 OBJETO:

Aquisição de capota rígida de fibra, modelo especial, para caminhonete, tipo Auto Resgate (AR), do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) do 1ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.1 Especificações e quantidades:

Item	Código NUC	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	122912006	Capota de fibra, modelo especial, para caminhonete, tipo Auto Resgate (AR)	Peça	01

1.2 Da natureza do objeto:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição se faz necessária para melhorar as condições de acondicionamento dos materiais de trem de socorro do GBS que hoje estão alocados na caçamba da caminhonete, que conta apenas com lona marítima, o que não favorece a vedação completa contra água, vindo a molhar os materiais, em especial, bolsas de acondicionamento. Ademais, a instalação de uma capota permitirá uma melhor disposição dos materiais, garantindo um acesso mais fácil e mais agilidade durante o atendimento de ocorrências.



3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim.
(X) Não.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Não se aplica;

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 Justificativa: Valor referencial inferior ao previsto em lei, portanto é de participação exclusiva para ME/EPP.

3.2.2 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %. (Não se aplica).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória.
() Vistoria facultativa.
(X) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- () Sim.
(X) Não.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
2ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR

3.4.1 Justificativa:

Objeto de pequeno valor e item unitário.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

() Sim.

(X) Não.

3.6 Será admitida a subcontratação?

() Sim.

(X) Não.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim.

(X) Não.

3.7.2 Justificativa:

Objeto de pequeno valor e item unitário.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim.

(X) Não.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

() Sim.

(X) Não.



4.3 Será exigida prova de conceito?

- () Sim.
(X) Não.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

- () Sim.
(X) Não.

4.5 Será exigida garantia da proposta?

- () Sim.
(X) Não.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

5.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$



Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.1.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.

5.1.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.1.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.1.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional**(escrever por extenso, se o caso)**, em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

5.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



5.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

5.4.5 Outras exigências de qualificação técnica:

5.4.5.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.5.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.1 Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega:

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 525 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-102 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-700

Horário das 0800h às 1900h.

6.3 Bens perecíveis:

() Sim.

(X) Não.

6.3.1 Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Garantia de execução do contrato:

6.4.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim.

(X) Não.

6.4.2 Se sim, justificativa: Não se aplica.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(X) Garantia e/ou assistência técnica.

Garantia mínima de: 5 anos na estrutura, 1 ano na pintura e 6 nos acessórios.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:



7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal->



externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação/contratação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Outro. (Empenho)

8.2 Vigência:

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados a partir da finalização do prazo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
2ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR

do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Gestão e Fiscalização:

8.3.1 Gestor:

Nome: Fernando Ireno Vieira
Cargo: Major BM
Matrícula: 928349-8
E-mail: 1scmt@cbm.sc.gov.br

8.3.2 Gestor Suplente:

Nome: Daniel Gevaerd Muller
Cargo: Tenente Coronel BM
Matrícula: 927273-9
E-mail: 1cmt@cbm.sc.gov.br

8.3.3 Fiscal:

Nome: Rafael Vieira Vilela
Cargo: Capitão BM
Matrícula: 929608-5
E-mail: 12cmt@cbm.sc.gov.br

8.3.4 Fiscal Suplente:

Nome: Richard Locks Stupp
Cargo: 1º Tenente BM
Matrícula: 929609-3
E-mail: 121cmt@cbm.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
2ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR

Prazo de pagamento: 30 dias

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085	014076	44.90.52.57	1.753.111.034

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rafael Vieira Vilela
Cargo: Capitão BM
Matrícula: 929608-5
E-mail: 12cmt@cbm.sc.gov.br
Telefone institucional: (048) 99110-9201

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Capitão BM RAFAEL VIEIRA VILELA
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q1R1KX40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL VIEIRA VILELA (CPF: 038.XXX.419-XX) em 04/07/2023 às 16:06:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:20:37 e válido até 26/03/2119 - 15:20:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjU3OF8xNjc0N18yMDIzX1ExUjFLWDQw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016578/2023** e o código **Q1R1KX40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CAPOTA DE FIBRA

1. Capota em PRFV (Plástico reforçado de fibra de vidro) apropriada ao veículo Ford Ranger XLS4STMA32 2023
2. Fabricação tendo espessura em média de 6 a 8 mm;
3. Alinhamento externo acompanhando os limites do veículo referência nas laterais e traseira, deverá possuir altura interna livre na carroceria após instalada entre 1,15m e 1,20m, ficando cerca de 20cm acima do alinhamento da cabine (Conforme foto abaixo)



4. Uma TAMPA em cada lateral (esquerda e direita) e uma na traseira fabricada também em PRFV com abertura horizontal para cima, com dobradiças em aço inox reforçadas e 2 amortecedores a gás adequados ao peso em cada tampa. (Conforme foto abaixo)



5. As aberturas da tampas laterais e traseira deverão possuir a maior abertura possível, de forma que aproveite ao máximo a lateral da capota com a abertura, respeitando a estrutura da capota;
6. As tampas deverão possuir fechadura em aço inox com fechamento por chave única para as 3 tampas e vir acompanhada de chave reserva;
7. A estrutura e teto devem ser reforçados para permitir a instalação de bagageiro de teto suportando 200kg sobre o teto;
8. Pintura externa na cor do veículo (Cor original Ford Ranger Storm 3.2 Diesel

- (Vermelho Bari (Sólida)));
9. Pintura interna em cor escura;
 10. Instalação na caçamba com hastes de fixação no mínimo de 9mm de espessura com arruelas e porcas, todos zincados;
 11. Vedação das tampas e do contato com a lataria do veículo em borrachas esponjosas para evitar a entrada de água, poeira e o contato com a lataria do veículo;
 12. Deverá possuir Luz de freio centralizada na traseira da capota acima da tampa;
 13. Deverá possuir 3 luminárias Internas em led fixadas no teto, próximas ao centro das tampas laterais e traseira, com acionamento automático individual ao abrir cada tampa e funcionamento dependente da posição da chave de ignição do veículo;
 14. Plotagem com adesivos na tampa traseira escrito: “BUSCA” na linha superior e “SALVAMENTO” na linha inferior, na cor branca, na fonte IMPACT, com altura da letra igual a 25% da altura total da tampa e centralizada horizontal e verticalmente; (conforme foto abaixo)



15. Plotagem com adesivos nas tampas traseiras escrito: “GBS”, na cor branca, na fonte IMPACT, com altura da letra igual a 50% da altura total da tampa e centralizada horizontal e verticalmente;
16. Garantia mínima de: 5 anos na estrutura, 1 ano na pintura e 6 nos acessórios.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9B9IDS87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL VIEIRA VILELA (CPF: 038.XXX.419-XX) em 07/07/2023 às 15:01:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:20:37 e válido até 26/03/2119 - 15:20:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjU3OF8xNjc0N18yMDIzXzIjCOUIEUzg3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016578/2023** e o código **9B9IDS87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.